



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Protocolo nº 789,2023
Data: 30,11,23
P/ KERLON o. NUNES
RESPONSÁVEL

**PROJETO DE LEI Nº 73, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica instituído O Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

**Parágrafo único.** O Programa de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

**Art. 2º** - Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Estadual nº 14.020/2012.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de novembro de 2023.

Clenio Boeira da Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023**

Senhora Presidente,  
Senhoras(es) Vereadoras(es),

O presente Projeto de Lei pretende instituir o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha, do Estado do Rio Grande do Sul.

Na mesma linha de propostas anteriores submetidas à apreciação de Vossas Excelências, encaminhamos uma alternativa para introduzir a premiação aos consumidores, aumentando a participação do Município no Programa de Integração Tributária – PIT e, por conseguinte, gerando um incremento nas receitas decorrentes do ICMS, além de sensibilizar a população sobre a importância social do tributo.

Nos termos do regulamento do Estado, com a promulgação da presente Lei, a matéria será delimitada mediante Decreto, estabelecendo a sistemática de premiação através do Termo de Adesão ao Uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, mediante sorteio de prêmios aos cidadãos que fizerem suas compras nas empresas sediadas no Município, mediante emissão de nota fiscal.

Cabe referir que as ações do Programa Municipal de Premiação ainda precisam ser definidas no ano de 2023 para que haja tempo hábil para implementação já em janeiro de 2024, viabilizando os prêmios, no que é de suma importância a apreciação por Vossas Excelências em regime de urgência.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres edis, encaminhamos o presente Projeto, solicitando sua apreciação em **regime de urgência**, bem como a posterior aprovação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de novembro de 2023.

**Clenio Boeira da Silva**  
Prefeito Municipal



Clenio Boeira Da Silva  
403.194.159-53  
Prefeito  
30/11/2023 14:50:46